

Ihões, Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Vinte Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
301010312214928441 - Defensoria Pública	01500000001	449052	30.000,00
341011133415048354 - FDE	01500000001	459066	8.134.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.000.000,00
401010618115028839 - Polícia Civil	01500000001	339014	50.000,00
452012612212978339 - AGTRAN	01500000001	319011	1.664.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	2.000.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319011	1.010.419,18
672011612212978339 - COHAB	01500000001	319011	7.217.000,00
691012369514988791 - SETUR	01500000001	339039	1.865.000,00
691012369514988791 - SETUR	01500000001	339040	135.000,00
771012412212978338 - SECOM	01500000001	339033	1.009.501,60
TOTAL			24.114.920,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
***Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.557, de 28/09/2023.**

D E C R E T O Nº 3382, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 63.884.525,63 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 63.884.525,63 (Sessenta e Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEOP	01500000001	444042	9.500.000,00
141012060814918704 - SEDAP	01500000001	334041	1.100.000,00
211060618115028940 - FESPDS	01759000077	339040	12.825.000,00
291012678214867429 - SETRAN	01500000001	449051	6.302.498,97
291012678214867430 - SETRAN	01500000001	449093	3.514.134,69
311040618215027701 - FEBOM	01759000091	449052	255.519,81
901011012212978339 - FES	01605000049	319011	19.746.747,69
901011030215078288 - FES	01605000049	334141	6.870.776,60
901011030215078288 - FES	01605000049	335043	3.769.847,87
TOTAL			63.884.525,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3383, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.378.656,81 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.378.656,81 (Hum Milhão, Trezentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEOP	01500000001	449035	65.549,59
071011751214897644 - SEOP	01500000001	449051	66.310,49
161011236515098900 - SEDUC	01754000030	449051	745.619,48
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339092	2.000,19
181011412212978339 - SEJU	01500000001	339092	39.177,06
251010309215088893 - PGE	01500000001	339033	160.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	100.000,00
652012481314998795 - FUNTELPA	01500000001	335041	200.000,00
TOTAL			1.378.656,81

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEOP	41500000001	449047	66.310,49
071011751214897644 - SEOP	41500000001	449047	16.804,88
071011751214897644 - SEOP	41500000001	449051	48.744,71
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	745.619,48
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339039	41.177,25
251010312212978338 - PGE	01500000001	339030	160.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	300.000,00
TOTAL			1.378.656,81

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de outubro de 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3384, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 65.506,46 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 65.506,46 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
911010412115088892 - SEPLAD	02500000001	339039	65.506,46
TOTAL			65.506,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 995190

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1057/2023-CRG
A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 2.708/2023-CCG, de 01/09/2023, publicado no DOE nº 35.529, de 01/09/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;